



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO – ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Faz Saber:

Art. 1º - Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vereadores de Dores do Rio Preto, na forma desta Lei.

Art. 2º - O abono será pago na seguinte forma:

§ 1º - A importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em pecúnia concedida no dia 20 de dezembro do corrente ano.

§ 2º - O abono autorizado por esta Resolução, tem caráter de natureza indenizatória:

I – Não tem natureza salarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e

Art. 3º - No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Dores do Rio Preto – ES, 20 de dezembro de 2017.

SANDRO ARAÚJO GORINI

Presidente

Éder Polido Aguiar

Vice-Presidente

MARIA APARECIDA MOREIRA MARCULINO VASCONCELOS

1ª Secretária